



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 175/86, DE 21 NOVEMBRO DE 1.986.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, PA
RA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.987.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul,
para o exercício Financeiro de 1.987, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a
DESPESA em Cz\$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzados).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e ou-
tras receitas correntes e de capital, na forma e rubricas constantes da legislação em vigor e especificadas no ANE-
XO II (Receita) de acordo com o seguinte desdobramento e classificação:

Cont...

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

-folha 02-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 36.274.000,00
1.1 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	Cz\$ 2.550.000,00
1.2 - RECEITAS PATRIMONIAIS.....	Cz\$ 25.000,00
1.3 - RECEITAS INDUSTRIAIS.....	Cz\$ 25.000,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cz\$32.850.000,00
1.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 824.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 43.726.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cz\$13.500.000,00
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS.....	Cz\$ 30.000,00
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cz\$12.196.000,00
2.4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$18.000.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cz\$ 80.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos Anexos constantes desta'

Lei, conforme o seguinte desdobramento e classificação:

I - Por funções, segundo as Categorias Econômicas:

FUNÇÃO DE GOVERNO	TOTAL	
	CORRENTES	CAPITAL
LEGISLATIVA.....	Cz\$ 1.540.000,00	Cz\$ 20.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO.....	Cz\$ 31.800.000,00	Cz\$ 5.300.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	Cz\$ 1.540.000,00	Cz\$ 660.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cz\$ 5.120.000,00	Cz\$ 2.692.000,00
SAÚDE, SANEAMENTO E PROM. SOCIAL...	Cz\$ 2.800.000,00	Cz\$ 1.300.000,00
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.....	Cz\$ 12.778.000,00	Cz\$ 14.450.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cz\$ 55.578.000,00	Cz\$ 24.422.000,00
		Cz\$ 80.000.000,00

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Folha 03 -

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos do Art. 67, da Constituição Federal;

II - efetuar Operações de Crédito, no País até o limite de Cz\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados), de acordo com o que dispõe os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, destinada à Despesas de Capital, obedecidas as limitações e normas contidas na legislação em vigor.

III - proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas AUTORIZADAS POR LEI, nos termos do Artigo 7º, combinado com o Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias;

IV - tomar se necessário medidas cabíveis de reajustamento das despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, abrindo Créditos Adicionais Suplementares, usando para esse fim o excesso de arrecadação, com fundamento no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

V - proceder o planejamento obedecendo as dotações orçamentárias e créditos autorizados em leis, para a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e outros, nos termos da legislação em vigor;

VI - proceder nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regularização e desdobramento da Despesa de acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos seus ANEXOS, principalmente o Anexo II, observando a programação dos quadros de recursos de trabalho, até onde for necessário;

VII - proceder a incorporação dos serviços programados na presente Lei à estrutura Municipal, movimentar as dotações orçamentárias, estruturar o planejamento dos programas de investimentos, assim como criar elemento de despesa, dentro dos Projetos, inclusive os suplementos de dotações a serem amparados pelo valor total consignado para a respectiva função orçamentária, em decorrência do Projeto criado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- folha 04 -

VIII - designar os órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de MATO GROSSO DO SUL. AOS 21 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 1.986.

João Carlos da Silva
JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal